Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 01 de junho de 2011. Ano I, Edição nº 179, Pag. 1

P O R T A R I A N. 180/2011-GPSERH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 129/2011-GPSERH, datada de 19.4.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 181/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento datado de 18.4.2011,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor AMÂNDIO ANDRADE DE ARAÚJO, matrícula n. 389-1A, para participar do CONGRESSO INTERNACIONAL DE HALITOSE 9TH ISBOR MEETING – BREATH 2011, que será realizado na cidade de Salvador/BA, no período de 26 a 28.5.2011.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBU0NAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N. 182/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0380/2011/G/LA, datado de 10.5.2011, subscrito pelo Senhor Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR as servidoras MARIA IVANICE MARTINS AMORIM, matrícula n.114-7A e VANESSA DA FONSECA MAIA QUEIROZ, matrícula n., 1374-9A, para participarem do curso de "Prática de Redação Oficial e Elaboração de Relatórios e Pareceres Técnicos no Setor Público", a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 6 a 10.6.2011;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que as referidas servidoras apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

P O R TA R I A Nº 185/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 165/GP, datado de 13.05.2011, subscrito pelo Conselheiro-Presidente Julio Assis Corrêa Pinheiro,

RESOLVE:

I – O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n. 1006-5A, viajará à cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do 4º Coninter – Encontro Brasileiro para Capacitação de Controladores Internos e Externos, no período de 16 a 18.05.2011;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao referido Conselheiro-Presidente;

III – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos, adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2011.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 186/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do despacho no Ofício n. 041/2011/G/LA, datado de 12.05.2011, subscrito pelo Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula n. 294-1A, para participar do 1º Encontro Centro-Oeste dos Tribunais de Contas, a ser realizado na cidade de Campo Grande-MS, nos dias 25 e 26.05.2011;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2011.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N. 192/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência exarado no Ofício nº 23/2011-GCJC, datado de 9.5.2011,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro ANTONIO JÚLIO BERNARDO CABRAL, matrícula nº 898-2A, para participar do 4º CONINTER - Encontro Brasileiro para Capacitação de Controladores Internos e Externos, a ser realizado no período de 16 a 18.5.2011, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de maio de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N. 193/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Dispõe sobre a realização do I Censo Previdenciário no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, trata da obrigatoriedade da participação dos Conselheiros, Auditores, Procuradores de Contas e servidores ativos e inativos ou respectivos pensionistas, delibera sobre a metodologia a ser utilizada que será utilizada e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria de Políticas de Previdência Social, publicado no D.O.U de 05/11/2008, à folha 101, visando formalizar a participação do Estado no Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência – Fase II, denominado PARSEP II;

CONSIDERANDO que a referida participação no PARSEP II irá englobar Conselheiros, Auditores, Procuradores de Contas, servidores ativos e inativos e pensionistas vinculados ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de divulgar todas as ações necessárias para a execução de recadastramento do quadro funcional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a importância de tal iniciativa para o futuro do sistema previdenciário da Instituição;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a realização do I Censo Previdenciário no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, de acordo com as seguintes diretrizes:

§ 1º - Quem tem obrigatoriedade de participar: todos os Conselheiros, Auditores, Procuradores de Contas e servidores ativos, inativos e pensionistas/dependentes;

§ 2º - Período de realização: durante o expediente normal das atividades funcionais, a partir das 07 horas até as 15 horas de 1º a 30 de junho de 2011;

§ 3º - As possibilidades e formas de participação são as seguintes:

I - Para quem não estará na Capital do Estado (reside, trabalha, está em trânsito, etc.)

no período de realização definido no § 2º, cabe envio dos documentos pessoais e dos demais requisitos (descritos nesta Portaria) através do EBCT (Correios), sempre tendo como destinatário o setor de Recursos Humanos,

II - Para quem estará na Capital do Estado no período de realização, haverá Posto Fixo instalado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Sala de treinamento da escola de Contas Públicas), situado à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Bairro Parque Dez de novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM;

III - Para quem apresenta problemas de saúde que impossibilitem ou dificultem gravemente a mobilidade, independentemente de estar na Capital, no Interior ou mesmo em outro Estado ou País, desde que comunique tal fato pelo telefone (92) 33018148-8149 ao setor de Recursos Humanos na sede do TCE/AM, haverá análise sobre qual será a forma de atendimento, se através de Posto Móvel ou através de representação por procuração;

§ 4º - Os requisitos para os Conselheiros, Auditores, Procuradores de Contas, servidores ativos do TCE/AM são os seguintes:

I. Cédula de Identidade (RG);
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste do RG;
III. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
IV. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, com data inferior a 60 dias do inicio do Censo);
V. Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável (emitida em Cartório);
VI. Certidão de Nascimento dos filhos;
VII. RG e CPF dos dependentes (esposa/o e filhos);
VIII. Termo de tutela ou curatela, quando for o caso;
IX. Em relação à forma de participação, deve ser observado o seguinte:

a) Caso a participação no Censo ocorra através do Posto Fixo ou dos Postos Móveis existentes na Capital, o requerente deverá apresentar os originais de todos os documentos mencionados neste parágrafo para que os mesmos sejam digitalizados (via scanner) e, ato contínuo, devolvidos. Depois disto o requerente terá foto captada através de "webcam" e receberá comprovante de participação no Censo;

b) Caso a participação no Censo ocorra através de Malote Institucional, ao invés dos documentos originais, deverão ser enviadas cópias autenticadas em Cartório ou por servidor efetivo ativo do próprio MPE/AC - que não o interessado - que pertença à Unidade Regional responsável pelo Malote em questão, e que se identificará com nome e número de registro profissional (matrícula), além de assinatura. Caberá ao mesmo profissional verificar se a relação dos documentos requeridos foi atendida e também será responsável pela expedição de Termo de Comparecimento do Próprio Requerente. Além disso, caberá ao requerente apresentar foto 3X4, recente e datada com prazo inferior a 60 dias a contar do início do recadastramento. Todos os itens serão colocados em envelope, que será fechado e destinado – via malote - ao setor de Recursos Humanos na sede do TCE/AM, na Capital, contendo (a denominação completa do Censo), com conseqüente anotação em Termo de Remessa datado do Censo, cuja relação original ficará em poder da Unidade Regional e a cópia será enviada no próprio Malote;

c) Caso a participação no Censo ocorra através dos Correios, para quem não está em Manaus, ao invés dos documentos originais, deverão ser enviadas cópias autenticadas em Cartório, bem como a juntada de Atestado de Vida do requerente, também via Cartório, e a juntada de foto 3X4, recente e datada com prazo inferior a 60 dias a contar do início do censo. Todos os itens documentais especificados na presente Portaria serão colocados em envelope que será fechado e destinado – via Correio - ao setor de Recursos Humanos na sede do TCE/AM, situado à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Bairro Parque Dez de novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM;

§ 5º - Os requisitos para os Conselheiros, Auditores, Procuradores de Contas, servidores inativos ou pensionistas/dependentes do TCE/AM são os seguintes:

I. Cédula de Identidade (RG);
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste do RG;
III. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
IV. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, com data inferior a 60 dias do inicio do Censo);
V. Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável (emitida em Cartório);
VI. Certidão de Nascimento dos filhos;
VII. RG e CPF dos dependentes (esposa/o e filhos);
VIII. Termo de tutela ou curatela, quando for o caso;
IX. Certidão de óbito do ex-servidor instituidor da pensão;
X. Em relação a forma de participação, deve ser observado o mesmo que dispõe o § 4º em seus incisos I a IX , e as alíneas a, b e c.

§ 6º - Da obtenção de Comprovante de Participação e da compreensão do prazo limite:

I. Obterá comprovante de participação no I Censo Previdenciário todos aqueles que atenderem aos requisitos de sua condição (ativo, inativo, pensionista/dependente) dentro do chamado "período de realização". Tal comprovante tanto poderá ser entregue pessoalmente quanto pelo Correio;

II. O prazo limite ocorrerá no dia 30 de junho de 2011, às 15 horas. Postagens - via Correios - entregues fora do prazo somente serão aceitas mediante comprovação de que a data e horário em que foram entregues ao Correio estão dentro do período de realização e que foram postadas fora da Capital do Estado.

Art. 2 º - O não comparecimento ou atendimento dos requisitos do I Censo Previdenciário acarretarão a tomada das medidas administrativas previstas na Lei Complementar 39 de 31.12.1993 (servidores ativos) e na Lei Complementar 154 de 08.12.2005 (aposentados e pensionistas).

Art. 3º - O público-alvo do Censo será informado através de diversos meios, como textos apostos em contracheque, cartazes, banners, manuais de procedimento, entre outros meios;

Art. 4º - A representação do TCE/AM no PARSEP II será realizada pelas servidoras Kátia Maria Neves Lobo, Tamara Helena Veloso Hayden, Amaro da Silva Júnior e Carlos Silvério dos Santos Júnior, as representantes substitutas Daniele Cecília Frota Oliveira e Priscila de Almeida Hayden, as quais competirá, no âmbito deste Tribunal, acompanhar a execução do referido Censo, validar caso sejam compatíveis com a realidade os relatórios relativos ao Censo, além de colaborar para que a iniciativa obtenha o êxito almejado, bem como analisar e decidir, com respaldo superior quando assim for exigível, os casos omissos ou decorrentes de fatores supervenientes;

Art. 5 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 20 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORREA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N. 194/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência exarado no Ofício n. 48/2011-SEFIN, datado de 11.5.2011, subscrito pelo Senhor Secretário José Geraldo Siqueira Carvalho,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR as servidoras RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE MARINHO MARCIÃO, matrícula n. 238-0A, ROSINEIDE AZEVEDO SILVA DOS SANTOS, matrícula n. 328-0A e SULENY FERREIRA NARZETTI, matrícula n. 285-2A, para participarem do curso "Contabilidade Aplicada ao Setor Público", que será promovido pela TREIDE - a ser realizado na cidade de Boa Vista/RR no período de 23 a 27.5.2011;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que as referidas servidoras apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE- CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 045/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência, exarado no Ofício n. 21/2011-MP/PG, datado de 25.5.2011, subscrito pelo Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida,

R E S O L V E:

NOMEAR ALEAN PEREIRA SILVA, para o cargo comissionado de Assistente de Procurador de Contas – símbolo CC-01, previsto no anexo II, da Lei n. 3.486, de 08.03.2010, publicada no DOE de 10.03.2010, a contar de 25 de maio de 2011.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINEIRO
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 046/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento datado de 25.5.2011,

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora NAHUE SALIGNAC MUSSA, matrícula n. 027-2A, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Auditor Alípio Reis Firmo Filho – símbolo CC-04, previsto no anexo II, da Lei n. 3.486, de 08.03.2010, publicada no DOE de 10.03.2010, a contar de 31 de maio de 2011.

II – NOMEAR o servidor CARLOS ALVES DA SILVA, matrícula n. 1297-1B, para o cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 047/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos V e XIII, do artigo 29, da Resolução nº 04, de 23.5.2002;

CONSIDERANDO o capítulo XIII, item 5 do Edital n. 01/2008, do Concurso Público de Provas e Títulos deste Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Ato de Nomeação n. 033/2011-GPSERH, de 18.04.2011, dos senhores RODRIGO CAMELO DE OLIVEIRA e KARLLA GRAMM SCHARMACH, candidatos ao cargo de Analista Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, de conformidade com o que preceitua o item I, letra "b", do supramencionado Ato, considerando o artigo 41, § 2º da Lei n. 1762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 048/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 102, III da Lei nº 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolução nº 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

CONSIDERANDO a Decisão Plenária de 22.10.2008, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Analista Técnico de Controle Externo (Auditoria Governamental), Analista Técnico de Controle Externo (Auditoria de Obras Públicas), Analista Técnico de Controle Externo (Tecnologia da Informação) e de Assistente de Controle Externo;

CONSIDERANDO os arts. 37, II, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução nº 08, de 22 de julho de 1999;

CONSIDERANDO os arts. 5º, I, 7º, I, 8°, 10°, parágrafo único, 41º, § 2º e 45º, parágrafo único da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO os capítulos II, XIII e XIV do Edital nº 01/2008 de Concurso Público de Provas e Títulos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o não comparecimento do senhor RODRIGO CAMELO DE OLIVEIRA e da senhora KARLLA GRAMM SCHARMACH, candidatos aprovados, ambos no cargo de Analista Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas;

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 8º, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, as candidatas, abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo, de acordo com a ordem de classificação:

Cargo: A01 - ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

NOME	DOCUMENTO	CLAS
LUCIANE CAVALCANTE LOPES	0000017978670	78
HOLGA NAITO DE OLIVEIRA	0000017002990	79

I – DETERMINAR:

a) Que as candidatas nomeadas apresentem na Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155 – Parque 10, no horário das 8:00h às 12:30h, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, de acordo com o disposto no capitulo XIII do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais do servidor:

DOCUMENTOS PARA POSSE

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4. Cédula de Identidade;

5. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;
6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
7. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
8. Quatro fotos 3x4, recentes;
9. Comprovante de escolaridade prevista no Edital;
10. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
11. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
12. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
13. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses.

DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS

1) Comprovante de residência atualizado;
2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
3) Curriculum vitae resumido;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios previstos no capítulo XIII do Edital nº 01/2008 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocado aquele que o suceder na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por Instituição particular escolhida pela Comissão instituída pela portaria nº 389, de 10 de novembro de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2009

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 14/09 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

01.Data: 01/06/2011
02.Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
03. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Informática.
04. Objeto: O presente Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 14/2009 referente a serviços de assessoria técnica na manutenção do Sistema de Auditoria de Contas Públicas deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, cuja descrição está contida no Anexo I do referido contrato, conforme previsão da Cláusula Oitava e, consequentemente, alterar a Cláusula Vigésima Primeira.
05. Valor Global: Estimado em R$ 76.387,44 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
06. Prazo: 12 (doze) meses.
07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 01.032.0056.2055 – Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos – 100.
08. Empenho: N.º0512, de 05/05/11, no valor de R$ 44.559,34 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), ficando o restante do valor para ser empenhado no próximo exercício financeiro

Manaus, 01 de junho de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 022/2010 e,

CONSIDERANDO a autorização do Presidente deste Tribunal às fls. 02 do Proc.Tec. n° 227/2011;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora, MÔNICA APARECIDA EUSTÁCHIO, no curso "EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser ministrado, no período de 27 de junho a 1° de julho, na cidade de Brasília-DF, que se dará através da Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 36.003.671/001-53, situada à Avenida Chanpagnat, número 645, Ed. Palmares, Sl 502, Centro – Vila Velha/ES. O valor total da inscrição é de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no Curso "EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2011.

JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente,

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 022/2010 e,

CONSIDERANDO a autorização do Presidente deste Tribunal às fls 02 e 03 do Proc.Tec. n° 224/2011;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição das servidoras, JOICE PEREIRA MECENAS E SILVANA ANTUNES ANDRADE, no curso "PRÁTICA DE REDAÇÃO OFICIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES TÉCNICOS NO SETOR PÚBLICO", a ser ministrado, no período de 06 a 10 de junho, na cidade de São Paulo/SP , que se dará através da Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 36.003.671/001-53, situada à Avenida Chanpagnat, número 645, Ed. Palmares, Sl 502, Centro – Vila Velha/ES. O valor total das inscrições é de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no Curso "PRÁTICA DE REDAÇÃO OFICIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES TÉCNICOS NO SETOR PÚBLICO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2011.

JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente,

EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 28/02/2011

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 3220/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SUSAM
Interessada: Sr(a) Maria Áurea Damasceno do Nascimento
Decisão: Sobrestamento

2) PROCESSO Nº 550/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: Prefeitura Municipal de Maués
Interessada: Helena Vieira Batista
Voto: Legalidade

3) PROCESSO Nº 6487/2009
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) Silvio Romero Garcia de Vasconcelos
Decisão: Legalidade

4) PROCESSO Nº 3298/2006
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Zenith Martins Maciel
Decisão: Legalidade

5) PROCESSO Nº 1949/2010
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Lana de Lis Oliveira Araujo
Decisão: Legalidade

6) PROCESSO Nº 2161/2005
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEMEF
Interessada: Sr(a) Maria Dvanir Andrade
Decisão: Legalidade.

7) PROCESSO Nº 4402/2007
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEMSA
Interessada: Sr(a) Maria Rosa Cordeiro dos Anjos
Decisão: Legalidade.

8) PROCESSO Nº 4075/2006
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SUSAM
Interessado: Sr(a) Raimundo Ferreira Rodrigues
Decisão: Legalidade.

9) PROCESSO Nº 6412/2009
Assunto: Pensão
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Jaqueline Menezes Pinto
Decisão: Legalidade

10) PROCESSO Nº 3551/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria Iolanda Lima da Cruz
Decisão: Legalidade

11) PROCESSO Nº 2405/2007
Assunto: Prestação de contas da Sra. Raimunda Inácia Mota, presidente da Fundação Sebastiana Monteiro, referente a 1ª. parcela do convênio n. 31/06, firmado com a SEAS.
Órgão: SEAS
Responsável: Sr(a) Raimunda Inácia Mota
Decisão: Contas Regulares com Ressalvas.

12) PROCESSO Nº 2398/2007
Assunto: Prestação de contas da Sra. Raimunda Inácia Mota, presidente da Fundação Sebastiana Monteiro, referente à 2ª. parcela do convênio n. 31/06, firmado com a SEAS.
Órgão: SEAS
Responsável: Sr(a) Raimunda Inácia Mota
Decisão: Contas Regulares com Ressalvas.

13) PROCESSO Nº 2403/2007
Assunto: Prestação de contas da Sra. Raimunda Inácia Mota, presidente da Fundação Sebastiana Monteiro, referente à 5ª. parcela do convênio n. 31/06, firmado com a SEAS.
Órgão: SEAS
Responsável: Sr(a) Raimunda Inácia Mota
Decisão: Contas Regulares com Ressalvas.

14) PROCESSO Nº 2404/2007
Assunto: Prestação de contas da Sra. Raimunda Inácia Mota, presidente da Fundação Sebastiana Monteiro, referente à 4ª. parcela do convênio n. 31/06, firmado com a SEAS.
Órgão: SEAS
Responsável: Sr(a) Raimunda Inácia Mota
Decisão: Contas Regulares com Ressalvas.

15) PROCESSO Nº 2409/2007
Assunto: Prestação de contas da Sra. Raimunda Inácia Mota, presidente da Fundação Sebastiana Monteiro, referente à 3ª. parcela do convênio n. 31/06, firmado com a SEAS.
Órgão: SEAS
Responsável: Sr(a) Raimunda Inácia Mota
Decisão: Contas Regulares com Ressalvas.

16) PROCESSO Nº 2399/2007
Assunto: Prestação de contas da Sra. Raimunda Inácia Mota, presidente da Fundação Sebastiana Monteiro, referente à 7ª. parcela do convênio n. 31/06, firmado com a SEAS.
Órgão: SEAS
Responsável: Sr(a) Raimunda Inácia Mota
Decisão: Contas Regulares com Ressalvas.

17) PROCESSO Nº 184/2008
Assunto: Prestação de contas da Sra. Raimunda Inácia Mota, presidente da Fundação Sebastiana Monteiro, referente à 8ª,9ª e 10ª. parcela do convênio n. 31/06, firmado com a SEAS.
Órgão: SEAS
Responsável: Sr(a) Raimunda Inácia Mota
Decisão: Contas Regulares com Ressalvas.

18) PROCESSO Nº 2400/2007
Assunto: Prestação de contas da Sra. Raimunda Inácia Mota, presidente da Fundação Sebastiana Monteiro, referente à 6ª. parcela do convênio n. 31/06, firmado com a SEAS.
Órgão: SEAS
Responsável: Sr(a) Raimunda Inácia Mota
Decisão: Contas Regulares com Ressalvas.

19) PROCESSO Nº 350/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria Gorete Rocha Nogueira
Decisão: Legalidade.

20) PROCESSO Nº 3829/2006
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Esmeralda Peixoto Delfino Vieira
Decisão: Legalidade.

22) PROCESSO Nº 2826/2006
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Zuleide Pereira das Chagas
Decisão: Legalidade.

23) PROCESSO Nº 3878/2006
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Vera Lúcia Coelho Archer Pinto
Decisão: Legalidade.

24) PROCESSO Nº 6998/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SUSAM
Interessado: Sr(a) Alberto do Rosário
Decisão: Legalidade.

25) PROCESSO Nº 6110/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEMOSBH
Interessada: Sr(a) Adelardo Péres Arevalo
Decisão: Legalidade.

26) PROCESSO Nº 6281/2009
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Claudete Carneiro de Araujo
Decisão: Legalidade.

27) PROCESSO Nº 5505/2010
Assunto: Reforma do Sr. Marco Antônio Vasconcelos de Azevedo, 3º sargento QPPM, matrícula 109.758-0A, ex-servidor do quadro de pessoal da Polícia Militar, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 06.08.2010.
Órgão: Polícia Militar
Interessado: Sr(a) Marco Antônio Vasconcelos de Azevedo
Decisão: Legalidade.

28) PROCESSO Nº 535/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria Terezinha Silva Vasconcelos
Decisão: Legalidade.

29) PROCESSO Nº 5458/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria Terezinha Silva Vasconcelos
Decisão: Legalidade.

30) PROCESSO Nº 4200/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria Trindade Martins dos Santos
Decisão: Legalidade.

31) PROCESSO Nº 6711/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SUSAM
Interessado: Sr(a) Custódio Pereira da Silva
Decisão: Legalidade.

32) PROCESSO Nº 3648/2009
Assunto: Contratação da professora Helen Rita Menezes Coutinho, objeto do contrato nº 150/2003.
Órgão: U.E.A.
Interessada: Sr(a) Helen Rita Menezes Coutinho
Decisão: Ilegalidade.

33) PROCESSO Nº 5071/2006
Assunto: Pensão
Órgão: SUSAM
Interessada: Sr(a) Rosa Maria Farias Lopes
Decisão: Concessão de Prazo

34) PROCESSO Nº 3936/2005
Assunto: Pensão
Órgão: SEMSA
Interessados: menores Fernando Castro da Silva e Fernanda Castro da Silva
Decisão: Concessão de Prazo

35) PROCESSO Nº 5673/2001
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEMSA
Interessado: Sr(a) Pedro Barbosa da Silva
Decisão: Legalidade.

36) PROCESSO Nº 5401/2005
Assunto: Pensão
Órgão: SEMSA
Interessados: menores Fernando Castro da Silva e Fernanda Castro da Silva
Decisão: Arquivamento

37) PROCESSO Nº 1285/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SUSAM
Interessado: Sr(a) Walter Pimentel Pereira Filho
Decisão: Legalidade com Recomendação.

38) PROCESSO Nº 621/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria das Graças Oliveira Barbosa
Decisão: Legalidade

39) PROCESSO Nº 2684/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Lesley Maristella Pantoja Barbosa
Decisão: Legalidade.

40) PROCESSO Nº 2622/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Evaneide Farias de Souza
Decisão: Legalidade

41) PROCESSO Nº 3220/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Lesley Maristella Pantoja Barbosa
Decisão: Legalidade.

40) PROCESSO Nº 3395/2006
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Euzanira Nogueira Guimarães
Decisão: Legalidade

41) PROCESSO Nº 4536/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Raimunda Santos Douranth
Decisão: Legalidade

42) PROCESSO Nº 4245/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria Nadir Silvestre de Oliveira
Decisão: Legalidade

43) PROCESSO Nº 5905/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Jane Gonçalves Fadoul
Decisão: Legalidade

44) PROCESSO Nº 634/2009
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) Alberto Luiz Amorim
Decisão: Legalidade

45) PROCESSO Nº 4222/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: Fundação Vila Olímpica
Interessado: Sr(a) Sebastião João Costa Branco
Decisão: Prejudicado o julgamento

46) PROCESSO Nº 1273/2008
Assunto: Ato retificador na aposentadoria do Sr. Sebastião João Costa Branco.
Órgão: Fundação Vila Olímpica
Interessado: Sr(a) Sebastião João Costa Branco
Decisão: Legalidade

47) PROCESSO Nº 3876/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Leonísia Lana Gama
Decisão: Legalidade

48) PROCESSO Nº 3662/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: Prefeitura Municipal de Maués
Interessado: Sr(a) Lucas Evangelista da Silva
Decisão: Legalidade. Multa.

49) PROCESSO Nº 1308/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SUSAM
Interessada: Sr(a) Matilde Farias de Lima
Decisão: Concessão de prazo ao AMAZONPREV.

50) PROCESSO Nº 5890/2009
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria Aparecida de Oliveira
Decisão: Legalidade

51) PROCESSO Nº 7047/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SUSAM
Interessada: Sr(a) Maria Helena Freitas de Góes
Decisão: Legalidade

52) PROCESSO Nº 7730/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Marluce Reis de Souza
Decisão: Legalidade

53) PROCESSO Nº 3393/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Antonia Ramos
Decisão: Legalidade

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

1) PROCESSO Nº 413/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SUSAM
Interessada: Sr(a) Doralicy da Silva
Decisão: Arquivamento

2) PROCESSO Nº 5590/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria do Socorro Lopes da Silva
Decisão: Legalidade.

3) PROCESSO Nº 2896/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Ivani Maria de Almeida Ribeiro
Decisão: Legalidade.

4) PROCESSO Nº 4718/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Ivani Maria de Almeida Ribeiro
Decisão: Legalidade.

5) PROCESSO Nº 3977/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Nélis Cruz do Nascimento
Decisão: Legalidade

6) PROCESSO Nº 3017/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEAD
Interessada: Sr(a) Mozarina de Oliveira Lima
Decisão: Legalidade

7) PROCESSO Nº 3682/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Ruth Gomes de Oliveira
Decisão: Legalidade

8) PROCESSO Nº 4778/2005
Assunto: Pensão

Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria de Souza Vera
Decisão: Legalidade

9) PROCESSO Nº 2496/2010
Assunto: Transferir para a reserva remunerada da Polícia Militar do Amazonas, o 3º sargento QPPM Dário Duarte de Freitas (RG. 2693), matrícula nº 056.221-1A, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 09 de Março de 2010.
Órgão: Polícia Militar
Interessado: Sr(a) Dário Duarte de Freitas
Decisão: Legalidade

10) PROCESSO Nº 1741/2001
Assunto: Aposentadoria
Órgão: Policia Civil
Interessado: Sr(a) Getúlio Marques Forte
Decisão: Legalidade

11) PROCESSO Nº 3483/2006
Assunto: Pensão
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Marlene de Oliveira Fortes
Decisão: Legalidade

12) PROCESSO Nº 5847/2009
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria do Rosário Grana Neves
Decisão: Legalidade

13) PROCESSO Nº 4075/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) Irineia Gomes Melo
Decisão: Legalidade

14) PROCESSO Nº 1810/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessadas: Sr(a) Valrene Bastos Neves
Decisão: Legalidade

15) PROCESSO Nº 1923/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessadas: Sr(a) Iracema Vaz de Souza
Decisão: Legalidade

16) PROCESSO Nº 1621/2007
Assunto: Pensão
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) Francisco Morais da Silva
Decisão: Legalidade

17) PROCESSO Nº 3372/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) José Luiz da Silva
Decisão: Legalidade

18) PROCESSO Nº 2573/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Ana Maria de Oliveira Jafra
Decisão: Legalidade

19) PROCESSO Nº 7483/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) José Rodrigues Neto
Decisão: Legalidade

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 2791/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria Auxiliadora Leal Fabrício
Decisão: Legalidade

2) PROCESSO Nº 6743/2009
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria do Perpetuo Socorro da Conceição Marinho
Decisão: Legalidade

3) PROCESSO Nº 4480/2007
Assunto: Ato retificador na aposentadoria da Sra. Ivany Nogueira do Nascimento
Órgão: SUSAM
Interessada : Sr(a) Ivany Nogueira do Nascimento
Decisão: Legalidade

4) PROCESSO Nº 5884/2009
Assunto: Transferir para a reserva remunerada da Polícia Militar do Amazonas, o 1º sargento QPPM Silvino Viana Reis (3366), matrícula nº 052.337-2A, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 14 de Julho de 2009.
Órgão: Polícia Militar
Interessado: Sr(a) Silvino Viana Reis
Decisão: Legalidade

5) PROCESSO Nº 4140/2005
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Rosenilde Medina de Oliveira
Decisão: Multa

6) PROCESSO Nº 6890/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Hildette Vieira Trindade
Decisão: Legalidade

7) PROCESSO Nº 5822/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria das Graças Mafra de Menezes
Decisão: Legalidade

8) PROCESSO Nº 1328/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Ivanilde Silva de Souza
Decisão: Legalidade

9) PROCESSO Nº 6151/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Ilka Amoedo da Silva
Decisão: Legalidade

10) PROCESSO Nº 1909/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Lucélia Maria de Nazaré dos Santos
Decisão: Legalidade

11) PROCESSO Nº 3413/2010
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Lucélia Maria de Nazaré dos Santos
Decisão: Legalidade

12) PROCESSO Nº 6026/2009
Assunto: Pensão
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Evangelista Dias de Souza
Decisão: Legalidade

13) PROCESSO Nº 4103/2008
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Rapsódia D Almeida Ferreira
Decisão: Legalidade

14) PROCESSO Nº 3194/2008
Assunto: Ato retificador na aposentadoria da Sra. Rapsódia D Almeida Ferreira.
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Rapsódia D Almeida Ferreira
Decisão: Legalidade

15) PROCESSO Nº 5865/2010
Assunto: Transferir para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, o 3º sargento Cosme Caetano da Silva (RG.5652), matrícula nº 053.168-5A, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 30 de Setembro de 2010.
Órgão: Polícia Militar
Interessado: Sr(a) Cosme Caetano da Silva
Decisão: Legalidade

16) PROCESSO Nº 3441/2006
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Maria Augusta Souza da Silva
Decisão: Legalidade

17) PROCESSO Nº 2325/2009
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEMPLAD
Interessado: Raimundo Benvindo da Silva
Decisão: Legalidade

18) PROCESSO Nº 6597/2007
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Janete Tavares Sampaio
Decisão: Legalidade

19) PROCESSO Nº 6267/2010
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Virgilita Barboza Lavor
Decisão: Legalidade

20) PROCESSO Nº 3281/2006
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Ivanize Maria Machado Ferreira
Decisão: Legalidade

21) PROCESSO Nº 5818/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEMAGA
Interessado: Sr(a) Antonio Barbosa
Decisão: Legalidade

22) PROCESSO Nº 3150/2008
Assunto: Transferir para reserva remunerada da Polícia Militar do Amazonas, o cabo QPPM Francisco Dorval Ferreira Mesquita, mat. nº 055.996-2A, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 03.01.2008
Órgão: Polícia Militar
Interessado: Sr(a) Francisco Dorval Ferreira Mesquita
Decisão: Legalidade

23) PROCESSO Nº 5194/2008
Assunt: Transferir para a reserva remunerada da Polícia Militar do Amazonas, o subtenente QPPM Eliezer Fernandes da Costa, mat. nº 053.105-7A, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 19 de Agosto de 2008.
Órgão: Polícia Militar
Interessada: Sr(a) Eliezer Fernandes da Costa
Decisão: Legalidade

24) PROCESSO Nº 3154/2007
Assunto: Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Teresa Oliveira Edwards
Decisão: Legalidade

24) PROCESSO Nº 5110/2008
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Francisca de Souza Barros
Decisão: Legalidade

25) PROCESSO Nº 5895/2010
Assunto Aposentadoria
Órgão: FHEMOAM
Interessada: Sr(a) Neuza Bezerra dos Santos
Decisão: Legalidade

26) PROCESSO Nº 6174/2010
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria Nazaré Passos da Silva
Decisão: Legalidade

27) PROCESSO Nº 3923/2007
Assunto Aposentadoria

Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Hilda de Freitas Carvalho
Decisão: Legalidade

28) PROCESSO Nº 4721/2007
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Aldenora Martins Farias
Decisão: Legalidade

29) PROCESSO Nº 3212/2006
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEMULSP
Interessada: Sr(a) José Coelho de Souza
Decisão: Legalidade

29) PROCESSO Nº 3408/2007
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Maria de Fátima Figueiredo da Silva
Decisão: Legalidade

30) PROCESSO Nº 3918/2007
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) Marluci Lopes Barroso
Decisão: Legalidade

31) PROCESSO Nº 3742/2007
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) Marluce Lopes Barroso
Decisão: Legalidade

32) PROCESSO Nº 5927/2009
Assunto Pensão
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) Antonio Feliciano Freitas
Decisão: Legalidade

33) PROCESSO Nº 7152/2007
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria Regina da Silva Andrade
Decisão: Legalidade

34) PROCESSO Nº 3412/2006
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) Lair Sônia Lima Mendonça
Decisão: Legalidade

35) PROCESSO Nº 6160/2009
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) Maria de Jesus de Souza Chaves
Decisão: Legalidade

36) PROCESSO Nº 4529/2006
Assunto Aposentadoria
Órgão: SUSAM
Interessado: Sr(a) Elizeu Marques de Lima
Decisão: Legalidade

37) PROCESSO Nº 5974/2010
Assunto Pensão
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) Maria de Lima Silva
Decisão: Legalidade

38) PROCESSO Nº 5420/2006
Assunto Pensão
Órgão: TCM
Interessado: Sr(a) Miguel Archanjo Paiva Marinho
Decisão: Legalidade

39) PROCESSO Nº 1576/2007
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessada: Sr(a) Maria Laiza Moraes dos Santos
Decisão: Legalidade com Recomendação.

40) PROCESSO Nº 34/2010
Assunto Aposentadoria
Órgão: SEDUC
Interessado: Sr(a) Suely da Silva de Lima
Decisão: Legalidade

41) PROCESSO Nº 5113/2006
Assunto Aposentadoria
Órgão: SUSAM
Interessada: Sr(a) Elza Cabral de Souza
Decisão: Legalidade

Manaus, 01 de Junho de 2011

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe da Divisão da Primeira Câmara

EXTRATO DA ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÃMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE, EM SESSÃO DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

JULGAMENTO EM PAUTA
CONSELHEIRO: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

01)PROCESSO Nº 5438/2007 – (apensos ns. 5439/07, 5440/07, 5441/07 e 179/08)
Partes: SEAS e a Associação Pestalozzi de Parintins
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 30/2006
Responsável: Sra. Francisca Maria Lobato Rodrigues Guimarães
Acórdão: Julgar revelia. Regularidade das contas, com ressalvas. Multa e prazo ao responsável. Recomendação à origem.

02)PROCESSO Nº 5439/2007- (apenso n. 5438/07, 5440/07, 5441/07 e 179/08)
Partes: SEAS e a Associação Pestalozzi de Parintins

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 30/2006
Responsável: Sra. Francisca Maria Lobato Rodrigues Guimarães
Acórdão: Julgar revelia. Regularidade das contas, com ressalvas. Recomendação à origem.

03)PROCESSO Nº 5440/2007 – (apenso n. 5438/07, 5439/07, 5441/07 e 179/08)
Partes: SEAS e a Associação Pestalozzi de Parintins
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 30/2006
Responsável: Sra. Francisca Maria Lobato Rodrigues Guimarães
Acórdão: Julgar revelia. Regularidade das contas, com ressalvas. Recomendação à origem.

04)PROCESSO Nº 5441/2007 – (apenso n. 5438/07, 5439/07, 5440/07 e 179/08)
Partes: SEAS e a Associação Pestalozzi de Parintins
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 30/2006
Responsável: Sra. Francisca Maria Lobato Rodrigues Guimarães
Decisão: Julgar revelia. Regularidade das contas, com ressalvas. Recomendação à origem.

05)PROCESSO Nº 179/2008 – (apenso n. 5438/07, 5439/07, 5440/07 e 5441/07)
Partes: SEAS e a Associação Pestalozzi de Parintins
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 30/2006
Responsável: Sra. Francisca Maria Lobato Rodrigues Guimarães
Acórdão: Julgar revelia. Regularidade das contas, com ressalvas. Recomendação à origem.

06)PROCESSO Nº 2832/2006
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Zuleide Gonçalves Xavier
Decisão: Pela legalidade do Ato.

07)PROCESSO Nº 3117/2006
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Ruth Ramos dos Passos
Decisão: Pela legalidade do Ato.

08)PROCESSO Nº 2478/2006 – (apenso n. 2089/1989 – arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Joaquina de Araújo Virgolino
Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

09)PROCESSO Nº 1591/2007 – (apenso n. 1357/1996 – arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Marlene Barker Costa
Decisão: Pela legalidade do Ato.

10)PROCESSO Nº 6456/2009 – (apenso n. 1251/2007 e 3059/2007-arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Pensão da aposentadoria do Sr. Jonas Paes de Oliveira
Interessada: Sra. Patrícia Luisa Miranda de Oliveira
Decisão: Pela legalidade do Ato.

10.1)PROCESSO Nº 1251/2007 – (apenso n. 6456/2009 e 3059/2007–arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Jonas Paes de Oliveira
Decisão: Pela legalidade do Ato.

11)PROCESSO Nº 1426/2007 – (apenso n. 2760/2008)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Antônio Rodrigues de Castro
Decisão: Pela legalidade do Ato.

11.1)PROCESSO Nº 2760/2008 – (apenso n. 1426/2007)
Origem: SEDUC
Assunto: Pensão da aposentadoria do Sr. Antônio Rodrigues de Castro
Interessada: Sra. Valdina Silva de Castro
Decisão: Pela legalidade do Ato.

12)PROCESSO Nº 3598/2010
Origem: Prefeitura Municipal de Manacapuru
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Iraci Freitas Lima
Decisão: Julgar ilegal. Notificação à interessada. Determinação e Prazo à Prefeitura Municipal de Manacapuru.

13)PROCESSO Nº 1402/2007
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Raimunda Lima de Oliveira
Decisão: Pela legalidade do Ato.

14)PROCESSO Nº 4479/2007 (02 volumes) – (apenso n. 2425/2008)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Rosimere Maia de Oliveira
Decisão: Pela legalidade do Ato.

14.1)PROCESSO Nº 2425/2008 – (apenso n. 4479/2007 – 02 volumes)
Origem: SEDUC
Assunto: Inclusão na Aposentadoria
Interessada: Sra. Rosimere Maia de Oliveira
Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

15)PROCESSO Nº 3704/2010 (03 volumes)
Origem: SEFAZ
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Edson Tavares Beltrão
Decisão: Pela legalidade do Ato. Recomendação ao AMAZONPREV.

16)PROCESSO Nº 269/2008 – (apenso n. 596/2008)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Anervina Lima de Souza
Decisão: Pela legalidade do Ato.

17)PROCESSO Nº 596/2008 – (apenso n. 269/2008)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Anervina Lima de Souza
Decisão: Pela legalidade do Ato.

18)PROCESSO Nº 5243/2006
Origem: SUSAM
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Ossanto de Oliveira Martins
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

19)PROCESSO Nº 2212/2009 – (apenso n. 4992/2009 – despacho)
Origem: SEMED
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Luiz Cunha da Silva
Decisão: Pelo **arquivamento** dos autos.

20)PROCESSO Nº 4746/2006 (32 volumes)
Origem: Prefeitura Municipal de Autazes
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

21)PROCESSO Nº 1796/2007
Origem: SEMULSP
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Manoel Claudino Duarte
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

22)PROCESSO Nº 926/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Nadyr da Silva Meireles
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

23)PROCESSO Nº 6705/2007
Origem: SUSAM
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Zenaide Pinto de Brito
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

CONSELHEIRO: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

24)PROCESSO Nº 6129/2008
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sr. Aluisio Lopes de Oliveira
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

25)PROCESSO Nº 3352/2010
Origem: SEFAZ
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Luiz Carlos Cavalcanti Rodrigues
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

26)PROCESSO Nº 5985/2009 – (apenso n. 6747/2001 – arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Valquíria Maia da Silva
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

27)PROCESSO Nº 5591/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Ernani Cavalcante do Nascimento
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

28)PROCESSO Nº 3642/2010
Origem: SEFAZ
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. José Sérgio da Silva Reis
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

29)PROCESSO Nº 3464/2006
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Laudicea Melo Coêlho
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

30)PROCESSO Nº 3250/2005
Origem: SEMED
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Rosimar da Rocha de Souza
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

31)PROCESSO Nº 5586/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Raimunda Pereira Ribeiro
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

32)PROCESSO Nº 787/2008 (02 volumes)
Partes: SEC e a Associação de Desenvolvimento Econômico de Novo Remanso
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 47/2007
Responsável: Sr. Marcos Freire Gomes
Acórdão: Julgar **regular**. Recomendação à origem.

CONSELHEIRO: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

33)PROCESSO Nº 962/2008 – (apensos ns. 968/08, 963/08 e 967/08)
Partes: SEAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 89/2006
Responsável: Sra. Maria do Perpétuo Socorro Castro Gil
Acórdão: Julgar **revelia. Regularidade** das Contas, com ressalvas. **Multa e prazo** para o responsável. **Recomendação** à origem.

33.1)PROCESSO Nº 963/2008 – (apensos ns. 968/08, 967/08 e 962/08)
Partes: SEAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 89/2006
Responsável: Sra. Maria do Perpétuo Socorro Castro Gil
Acórdão: Julgar **revelia. Regularidade** das Contas, com ressalvas. **Multa e prazo** para o responsável. **Recomendação** à origem.

33.2)PROCESSO Nº 967/2008 – (apensos ns. 968/08, 963/08 e 962/08)
Partes: SEAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 89/2006
Responsável: Sra. Maria do Perpétuo Socorro Castro Gil
Acórdão: Julgar **revelia. Regularidade** das contas, com ressalvas. **Multa e prazo** para o responsável. **Recomendação** à origem.

33.3)PROCESSO Nº 968/2008 – (apenso ns. 963/08, 967/08 e 962/08)
Partes: SEAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 89/2006
Responsável: Sra. Maria do Perpétuo Socorro Castro Gil
Acórdão: Julgar **revelia. Regularidade** das contas, com ressalvas. **Multa e prazo** para o responsável. **Recomendação** à origem.

CONSELHEIRO: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

01)PROCESSO Nº 2997/2006
Origem: SEMED
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Lenice Conceição Reis

Decisão: Julgar **ilegal. Notificação** à interessada. **Determinação e prazo** à Administração.

02)PROCESSO Nº 324/2010
Origem: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar **ilegal. Determinação** à Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

03)PROCESSO Nº 6859/2007
Origem: SUSAM
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Diva Carminatti
Decisão: Pela **legalidade** do Ato. **Notificação** à interessada.

04)PROCESSO Nº 6441/2007
Origem: SEMSA
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Dircinha Carmin do Nascimento
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

CONSELHEIRO: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

05)PROCESSO Nº 6412/2007
Origem: SEMSA
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Alcileia Reis dos Santos
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

06)PROCESSO Nº 2601/2006 (05 volumes)
Origem: Prefeitura Municipal de Barcelos
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

07)PROCESSO Nº 3728/2010
Origem: Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Zelina Leitão Amazonas
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

08)PROCESSO Nº 896/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Raimundo Alberico Montefusco Junior
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

09)PROCESSO Nº 481/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Prestes de Moraes
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

10)PROCESSO Nº 666/2008
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Izabel dos Santos Lopes
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

11)PROCESSO Nº 4116/2004 (09 volumes) – (apensos ns. 5178/2004, 808/2005, 4109/2004, 4667/2004 e 4326/2004)
Origem: SUSAM
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Pelo **arquivamento** dos autos.

12)PROCESSO Nº 808/2005 (03 volumes) – (apensos ns. 5178/2004, 4116/2004, 4109/2004, 4667/2004 e 4326/2004)
Origem: SUSAM
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Pelo **arquivamento** dos autos.

13)PROCESSO Nº 4109/2004 (08 volumes) – (apensos ns. 5178/2004, 4116/2004, 808/2005, 4667/2004 e 4326/2004)
Origem: SUSAM
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Pelo **arquivamento** dos autos.

CONSELHEIRO: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

14)PROCESSO Nº 4326/2004 (02 volumes) – (apensos ns. 5178/2004, 4116/2004, 808/2005, 4667/2004 e 4109/2004)
Origem: SUSAM
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Pelo **arquivamento** dos autos.

15)PROCESSO Nº 4667/2004 (03 volumes) – (apensos ns. 5178/2004, 4116/2004, 808/2005, 4326/2004 e 4109/2004)
Origem: SUSAM
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Pelo **arquivamento** dos autos.

16)PROCESSO Nº 5178/2004 (07 volumes) – (apensos ns 4667/2004, 4116/2004, 808/2005, 4326/2004 e 4109/2004)
Origem: SUSAM
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Pelo **arquivamento** dos autos.

17)PROCESSO Nº 4551/2007
Origem: CBMAM
Assunto: Pensão da aposentadoria do Sr. Adonai Tavares da Silva
Interessada: Sra. Roselane Freitas de Sena
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

18)PROCESSO Nº 975/2008
Origem: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Conceição Teotônio Nascimento
Decisão: Pela **legalidade** dos Autos.

19)PROCESSO Nº 6227/2009
Origem: SEFAZ
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Anézio da Silva Santana
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

20)PROCESSO Nº 323/2010
Origem: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar **ilegal. Concessão de prazo e multa** ao responsável. **Determinação** à atual Administração Municipal.

21)PROCESSO Nº 536/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Vanda Araújo de Moares
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

22)PROCESSO Nº 2951/2005
Origem: SEMED
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Lidia de Lima Neves
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

CONSELHEIRO: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

23)PROCESSO Nº 6367/2009 – (apenso n. 1054/1990 – arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Pensão da aposentadoria do Sr. Antônio Roque de Lima
Interessada: Sra. Fátima Roque de Lima
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

24)PROCESSO Nº 5858/2009 – (apensos ns.3971/2009 e 2797/2001-arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Gonçalves Freire
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

25)PROCESSO Nº 509/2009 (05 volumes)
Partes: SEMED, SEMASC e AGROAMAZON
Assunto: Prestação de Contas do Convênio n. 6/2007
Responsáveis: Sr. Francisco Alberto de Lavor Barreto e o Sr. Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante
Acórdão: **Regularidade** das Contas, com ressalvas. **Concessão de prazo e multa** aos responsáveis. **Recomendação** à SEMED

26)PROCESSO Nº 3649/2010
Origem: SEFAZ
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Sônia Maria Lima de Carvalho
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

27)PROCESSO Nº 4114/2004 (03 volumes)
Origem: SUSAM
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar **ilegal. Determinação** à SUSAM.

28)PROCESSO Nº 4862/2004 (02 volumes)
Origem: SUSAM
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar **ilegal. Concessão de prazo e multa** ao responsável. **Determinação** à atual Administração.

29)PROCESSO Nº 3714/2010 (04 volumes)
Origem: SEFAZ
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Waldir Ferreira
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

30)PROCESSO Nº 3830/2007
Origem: SEMSA
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Antônia Negrão Araújo
Decisão: Julgar **ilegal. Notificação** à interessada. **Determinação e prazo** à Administração.

31)PROCESSO Nº 6021/2009 – (apensos ns. 6019/2009, 1195/2010 e 6744/2001–arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Pensão da aposentadoria do Sr. Ademar Mercês de Mello
Interessada: Sra. Anne Caroline Monteiro de Mello
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.
.
CONSELHEIRO: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

32)PROCESSO Nº 6019/2009 – (apensos ns. 6021/2009, 1195/2010 e 6744/2001–arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Pensão da aposentadoria do Sr. Ademar Mercês de Mello
Interessada: Sra. Enedina de Souza Mello
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

33)PROCESSO Nº 1195/2010 – (apensos ns. 6021/2009, 6021/2009 e 6744/2001–arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Pensão da aposentadoria do Sr. Ademar Mercês de Mello
Interessado: Sr. Adelcimar de Souza Mello
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

34)PROCESSO Nº 3818/2006 – (apenso n. 4224/2007)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Alda Otero de Oliveira
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

35)PROCESSO Nº 4224/2007 – (apenso n. 3818/2006)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Alda Otero de Oliveira
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

36)PROCESSO Nº 5149/2008
Origem: SEMSA
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar **ilegal. Determinação** à SEMSA.

37)PROCESSO Nº 5857/2009
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Roberval da Silva Brito
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

38)PROCESSO Nº 5471/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Socorro Grijó dos Santos
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

39)PROCESSO Nº 2229/2008
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Raimunda Maia Carneiro
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

40)PROCESSO Nº 4446/2009 (02 volumes)
Origem: UEA
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar **ilegal. Determinação** à SEMSA.

CONSELHEIRO: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

41)PROCESSO Nº 3452/2009 – (apenso n. 5416/2007)
Origem: SEMED
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Raimunda Rodrigues Santos Neta

Decisão: Pela legalidade do Ato.

42)PROCESSO Nº 5416/2007 – (apenso n. 3452/2009)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Raimunda Rodrigues Santos Neta
Decisão: Pela legalidade do Ato.

43)PROCESSO Nº 2098/2006 – (apenso n. 2632/2010 – Recurso)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Joana de Lourdes Rodrigues
Decisão: Pela legalidade do Ato. Concessão de prazo e multa ao Presidente do AMAZONPREV.

44)PROCESSO Nº2169/2007
Origem: Tribunal de Justiça
Assunto: Pensão da aposentadoria do Sr. Walmir Boná Robert
Interessada: Sra. Maria das Dores Marinho Robert
Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

01)PROCESSO Nº749/2003 – (apenso n.6191/2000)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Claire Paula da Cruz
Decisão: Pela legalidade do Ato.

1.1)PROCESSO Nº6191/2000 – (apenso n.749/2003)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Claire Paula da Cruz
Decisão: Pela legalidade do Ato.

02)PROCESSO Nº460/2008
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Renilda da Silva de Lima
Decisão: Pela legalidade do Ato.

03)PROCESSO Nº4553/2006
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Euzébia Pantoja dos Santos
Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

04)PROCESSO Nº3680/2008
Origem: SUSAM
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Ana Maria Maquiné Bezerra
Decisão: Pela legalidade do Ato.

05)PROCESSO Nº 3980/2008
Origem: SEDUC
Assunto: Pensão da aposentadoria do Sr. Sebastião Ferreira Mota
Interessada: Sra. Zenaide Rodrigues dos Santos
Decisão: Pela ilegalidade do Ato. Determinação ao AMAZONPREV.

06)PROCESSO Nº3795/2010
Origem: Prefeitura Municipal de Coari
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Eurides Assis de Azevedo
Decisão: Pela legalidade do Ato.

07)PROCESSO Nº3290/2006
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Sebastiana Bastos Costa
Decisão: Pela legalidade do Ato. Recomendação ao AMAZONPREV.

08)PROCESSO Nº2890/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Ana Maria Valente Marques
Decisão: Pela legalidade do Ato.

09)PROCESSO Nº2657/2009
Origem: SEMED
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra.Tarcila Prestes de Morais
Decisão: Pela legalidade do Ato.

10)PROCESSO Nº5649/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Waldete Paixão Ribeiro
Decisão: Pela legalidade do Ato.

11)PROCESSO Nº5470/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Helena de Souza Silva
Decisão: Pela legalidade do Ato.

11.1)PROCESSO Nº3435/2007
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Helena de Souza Silva
Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

12)PROCESSO Nº3698/2010 (apenso n.4296/10)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Gelça Matias de Carvalho
Decisão: Pela legalidade do Ato.

12.1)PROCESSO Nº4296/2010 (apenso n.3698/10)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Gelça Matias de Carvalho
Decisão: Pela legalidade do Ato.

13)PROCESSO Nº5128/2006
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Iza Pessoa Brito
Decisão: Pela legalidade do Ato.

14)PROCESSO Nº5474/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Valdiza Lopes da Encarnação
Decisão: Pela legalidade do Ato.

15)PROCESSO Nº4349/2009 (apenso n.1955/2010)
Origem: SEMED
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Doria Vânia Barbosa Lopes
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

15.1)PROCESSO Nº1955/2010 (apenso n.4349/2009)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Doria Vânia Barbosa Lopes
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

16)PROCESSO Nº3357/2010 (apenso n.2954/2010)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Célia de Oliveira
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

16.1)PROCESSO Nº2954/2010 (apenso n.3357/2010)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Célia de Oliveira
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

17)PROCESSO Nº4748/2006
Origem: SUSAM
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Dilce de Oliveira
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

CONSELHEIRO: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

18)PROCESSO Nº1669/2007
Origem: SEMULSP
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Dulcinélia Freire de Lima
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

01)PROCESSO Nº 5826/2009 – (apenso n. 3488/2001 – arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Darcy Gonçalves de Oliveira
Decisão: Pela **legalidade** do Ato. **Recomendação** ao AMAZONPREV

02)PROCESSO Nº 3084/2007 (02 volumes) – (apensos ns. 3087/2007, 3086/2007 e 3085/2007)
Partes: SEAS e a Ação Social de Educandos
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 162/2005
Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e o Sr. Olavo Maurílio Torres Júnior
Acórdão: **Regularidade** das Contas, com ressalvas. **Recomendação** à origem.

03)PROCESSO Nº 3087/2007 (02 volumes) – (apensos ns. 3084/2007, 3086/2007 e 3085/2007)
Partes: SEAS e a Ação Social de Educandos
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 162/2005
Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e o Sr. Olavo Maurílio Torres Júnior
Acórdão: **Regularidade** das Contas, com ressalvas. **Recomendação** à origem.

04)PROCESSO Nº 3086/2007 (02 volumes) – (apensos ns. 3087/2007, 3084/2007 e 3085/2007)
Partes: SEAS e a Ação Social de Educandos
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 162/2005
Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e o Sr. Olavo Maurílio Torres Júnior
Acórdão: **Regularidade** das Contas, com ressalvas. **Recomendação** à origem.

05)PROCESSO Nº 3085/2007 (04 volumes) – (apensos ns. 3087/2007, 3084/2007 e 3086/2007)
Partes: SEAS e a Ação Social de Educandos
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 162/2005
Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e o Sr. Olavo Maurílio Torres Júnior
Acórdão: **Regularidade** das Contas, com ressalvas. **Recomendação** à origem.

06)PROCESSO Nº 980/2010
Partes: SEC e a Prefeitura Municipal de Caapiranga
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 34/2009
Interessado: Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e o Sr. Antônio Ferreira Lima
Acórdão: **Regularidade** das Contas, com ressalvas. **Concessão de multa e determinação** ao responsável. **Determinação** à SEC.

07)PROCESSO Nº 640/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. Kevedo Gurgel de Paiva
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

08)PROCESSO Nº 6439/2009
Origem: SEDUC
Assunto: Pensão da aposentadoria da Sra. Rosália Grangeiro Pinheiro
Interessado: Sr. José Maurício Wallace de Carvalho
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

09)PROCESSO Nº 4992/2008 – (apenso n. 160/2003 – arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria de Guadalupe Fonseca Padilha Lobato
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

10)PROCESSO Nº 3692/2008 – (apenso n. 604/2008)
Origem: SEDUC
Assunto: Inclusão de Aposentadoria
Interessada: Sra. Aldenora Lima da Silva
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

11)PROCESSO Nº 269/2010
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Doracy da Silva
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

12)PROCESSO Nº 604/2008 – (apenso n. 3692/2008)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Aldenora Lima da Silva
Decisão: Pela **legalidade** do Ato.

13)PROCESSO Nº 4678/2008
Partes: MANAUSTUR e a ASSOJAF/AM
Assunto: Prestação de Contas da parcela única do Convênio nº 06/2006
Responsáveis: Sra. Maria Arminda Castro Mendonça de Souza e a Sra. Valdeniza Almeida Serra
Acórdão: Julgar Regular as Contas, com ressalvas. Determinação à MANAUSTUR.

14)PROCESSO Nº 5175/2009
Partes: FMC e a Fundação Léon Denis
Assunto: Termo de Convênio nº 001/2008
Decisão: Pela legalidade do Ato. Concessão de prazo e multa ao Sr. Silvio Romano Benjamin Júnior. Instauração da Tomada de Contas.

15)PROCESSO Nº 2779/2004 (03 volumes) – (apenso n. 2034/2004 – 02 volumes)
Origem: SEPROR
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Pelo arquivamento dos autos.

16)PROCESSO Nº 2034/2004 (02 volumes)
Origem: SEPROR
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar Ilegal o ato. Concessão de prazo à SEPROR.

17)PROCESSO Nº 6093/2007 (apenso n. 6440/2002 – arquivado)
Origem: Polícia Civil do Estado do Amazonas
Assunto: Pensão de Aposentadoria do Sr. Simão Jorge Luiz.
Interessada: Sra. Aurilene Alves da Rocha
Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

18)PROCESSO Nº3618/2010
Origem: Polícia Militar do Estado do Amazonas
Assunto: Pensão de Aposentadoria do Sr. Edson Ribeiro Gouveia.
Interessada: Sra. Zulmira de Oliveira Gouveia
Decisão: Pela legalidade do Ato.

19)PROCESSO Nº928/2010 (apenso n. 4521/1995 – arquivado)
Origem: Seduc
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Marilene da Silva Cruz
Decisão: Pela legalidade do Ato.

20)PROCESSO Nº3938/2006 (02 volumes).
Origem: Seduc
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Waldemarina Lima Cabral
Decisão: Pela legalidade do Ato.

21)PROCESSO Nº3456/2006 (apenso n. 2551/1997 – N.G.6409/1997)
Origem: Seduc
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Alegria Castelo Branco Ferreira
Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO:ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

01)PROCESSO Nº 7037/2007
Origem: U.E.A.
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar Ilegal o ato. Concessão de prazo e multa ao Sr. LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA.

02)PROCESSO Nº3341/2006
Origem: Seduc
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Helena Teixeira Barroso
Decisão: Pela legalidade do Ato.

03)PROCESSO Nº4989/2008
Origem: Seduc
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria da Silva Lacerda
Decisão: Pela legalidade do Ato

Manaus, 1º de junho de 2011

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da Segunda Câmara

P O R T A R I A Nº 071/2011-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 77/2011-Secami, datado de 24.02.2011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA, matrícula nº 143-0A, ALIAH MAGALHÃES BENACON, matrícula nº 201-1A, CLÁUDIA KELLY DE ARAÚJO MATA, matricula nº 1.531-8A e MÁRCIO OSÓRIO FREITAS, matricula nº 1.339-0A, para, no período de 13 a 18.06.2011, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* no Município de Careiro da Várzea, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2010 do Prefeito Municipal (Processo nº 2727/2011) e do Presidente da Câmara (Processo nº 1609/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 06 (seis) diárias aos servidores;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em favor da servidora KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA, matrícula nº 143-0A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 072/2011-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nºs 011/2011 e 022/2011, do Gabinete do Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, datados de 28.02.2011 e 08.042011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores DÁRIO DE SOUZA MARINHO MENDES, matrícula nº 121--0A, MARCO ANTÔNIO FAVORETTI, matrícula nº 138-4A, HELOISA HELENA CORDOVIL DINIZ, matrícula nº 404-9A e AMAURI CORRÊA LUSTOSA, matricula nº 255-0A, para, no período de 16 a 25.06.2011, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Urucará, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2010 do Prefeito Municipal (Processo nº 2059/2011), do Presidente da Câmara (Processo nº 1667/2011), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (Processo nº 1409/2011) e do Regime Próprio de Previdência Social (Processo nº 2032/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 10 (dez) diárias aos servidores;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor DÁRIO DE SOUZA MARINHO MENDES, matrícula nº 121--0A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 073/2011-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 147/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 1º.06.2011.

R E S O L V E:

RETIFICAR o item I da Portaria nº 066/2011-Secex, datada de 26.05.2011, referente ao período de 08 a 18.06.2011, para 15 a 25.06.2011.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 064/2011- Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 135/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 17.05.2011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES, matrícula nº 259-3A, para, no período de 07 a 18.06.2011, realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Humaitá e Lábrea, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 1194/2011 e 1833/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 12 (doze) diárias ao servidor;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor do servidor ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES, matrícula nº 259-3A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER ao mencionado servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 070/2011-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 11/2011-GCJC, do Gabinete do Conselheiro Julio Cabral, datado de 25.05.2011, e a disponibilidade de vôo.

R E S O L V E:

RETIFICAR o item I da Portaria nº 040/2011-Secex, datada de 10.05.2011, referente ao período de 17 a 31.05.2011, para 17.05 a 04.06.2011, bem como o item IV da Portaria acima citada, de 15 (quinze) diárias, para 19 (dezenove) diárias.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora e cumprindo Acórdão exarado nos autos da Tomada de Contas Especial de Adiantamento a servidor do extinto IPEAM - Processo nº 367/2004, fica NOTIFICADO o Sr. RAYMUNDO GILBERTO MONTEIRO, ex-Representante do IPEAM em São Paulo, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, a recolher multa no valor de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais) e alcances, no total de R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais), devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado a Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora e cumprindo Acórdão exarado nos autos da Prestação de Contas da Empresa Municipal de Transporte Urbanos – E.M.T.U., exercício 2005 - Processo nº 1538/2006, fica NOTIFICADO o Sr. TSUYOSHI MIYAMOTO, ex-Diretor Presidente da E.M.T.U., para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, a recolher multa no valor de R$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e um centavos) com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado a Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112

Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM
Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h